

**RESOLUÇÃO Nº 019/2018 – CPJ
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a distribuição de feitos judiciais na Barra dos Coqueiros.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais previstas no § 2º do art. 27º, da Lei Complementar nº 02/1990, e,

Considerando a alteração no Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe, criando a 2ª Vara da Comarca de Barra dos Coqueiros;

Considerando que a [Resolução nº 012/2018 – CPJ](#), de 16 de agosto de 2018, não fixou as atribuições judiciais das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Barra dos Coqueiros;

Considerando que o art. 23, § 2º, da Lei nº 8.625/93, dispõe que “as atribuições das Promotorias de Justiça e dos cargos dos Promotores de Justiça que a integram serão fixadas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça”;

Considerando o imperativo respeito ao Princípio da independência funcional; e

Considerando, por fim, os Princípios Constitucionais da impessoalidade e da eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º. A 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros officiará perante a 1ª Vara da Comarca de Barra dos Coqueiros e a 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros officiará perante a 2ª Vara da Comarca de Barra dos Coqueiros.

Parágrafo único. As ações judiciais promovidas pelas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Barra dos Coqueiros, como resultado de Inquérito Civil, Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, Procedimento Administrativo, Notícia de Fato ou Procedimento Investigatório Criminal, serão da atribuição da Promotoria de Justiça que a ajuizou, independentemente da Vara para a qual tenha sido distribuída.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 2º. A ementa e o art. 1º da [Resolução nº 013/2014 – CPJ](#), de 07 de agosto de 2014, com as alterações das Resoluções nºs [028/2017 – CPJ](#) e [012/2018 – CPJ](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a distribuição dos feitos nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Lagarto e nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de São Cristóvão e dá outras providências.”

“Art. 1º A distribuição dos feitos nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Lagarto e nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de São Cristóvão, será realizada de acordo com suas respectivas numerações identificadoras, observando-se:

I – 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto – processos com numeração ímpar;

II – 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto – processos com numeração par;

III – 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Cristóvão – processos com numeração ímpar;

IV – 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Cristóvão – processos com numeração par;

§ 1º. Os Membros do Ministério Público que atuem nas Promotorias de Justiça mencionadas neste artigo, substituir-se-ão entre si, automaticamente, nas hipóteses de impedimento, suspeição e ausência devidamente autorizada pelo Procurador-Geral de Justiça, ou justificada por necessidade do serviço.

§2º. A atuação conjunta dar-se-á nos casos de maior complexidade, com a anuência dos respectivos Promotores de Justiça”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a [Resolução nº 013/2014 – CPJ](#), consolidada com todas as alterações promovidas por esta e por outras Resoluções anteriores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 06 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Moacyr Soares da Motta

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana